



**PARECER**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei do Executivo nº 04/2025.

**Data:** 20 de março de 2025.

**Autoria:** Poder Executivo.

**Súmula:** "PRORROGA O PRAZO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LARGO - PME - CAMPO LARGO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024, CONFORME ESPECIFICA."

**RELATÓRIO**

De iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 04/2025 visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação de Campo Largo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.934/2024. Protocolado em 20 de março de 2025, a matéria foi encaminhada para instrução técnica conforme o Regimento Interno da Casa.

Em sua justificativa, o Executivo Municipal fundamenta a proposta na necessidade de alinhamento com a prorrogação concedida ao Plano Nacional de Educação pela legislação federal. Atualmente, o projeto encontra-se em análise pelo Departamento Legislativo para verificação de seus aspectos legais e constitucionais.

É o relatório.

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 04/2025**

**Competência da Comissão**

A Comissão de Justiça e Redação, no exercício de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei nº 04/2025, que trata da prorrogação do Plano



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Municipal de Educação de Campo Largo. A matéria enquadra-se perfeitamente nas competências desta Comissão, conforme previsto no artigo 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### **Aspectos Constitucionais e Legais**

O projeto demonstra plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente, observando especialmente a Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou o Plano Nacional de Educação. A medida encontra respaldo no artigo 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal, que estabelece a colaboração entre os entes federados na organização de seus sistemas de ensino. Além disso, a proposta está em harmonia com as disposições da Lei Orgânica do Município de Campo Largo.

### **Análise Técnica**

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara e precisa, com estrutura normativa adequada e perfeita observância dos princípios da boa técnica legislativa. Não foram identificados vícios formais ou materiais que comprometam sua validade jurídica ou aplicabilidade.

### **Relevância e Mérito**

A prorrogação do Plano Municipal de Educação mostra-se medida de relevante interesse público, garantindo a continuidade das políticas educacionais em curso e mantendo o alinhamento necessário com as diretrizes nacionais. A medida evitará descontinuidade no cumprimento das metas estabelecidas, contribuindo para a consolidação de um sistema educacional mais eficiente e adequado às necessidades locais.

### **Conclusão**

Diante da conformidade constitucional, legal e técnica do projeto, bem como de sua indiscutível relevância para a política educacional municipal, a Comissão de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Justiça e Redação manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 04/2025, recomendando seu prosseguimento na tramitação legislativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

As Comissões competentes em reunião realizada no dia 09 de abril de 2025, opinaram pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei do Executivo nº 04/2025.

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ANDRÉ GABARDO

Presidente



POLACO PRETO

Membro



VICTOR BINI

Relator

**APROVADO**  
Em 1<sup>ª</sup> discussão.  
Sala das Sessões 22 de 04 de 2025  
Presidente